



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

PROJETO DE LEI Nº 5240 /2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente, Lei nº 8.002, de 14 de dezembro de 2020, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão do elemento 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, conforme segue:

11.02 - SECRETARIA M. CULTURA, TUR., ESPORTE E LAZER.....RS 80.000,00
01.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0005 – Cidade Viva
1.0904 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - Covid-19
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....RS 80.000,00
01-0000-0000-0000 – Recursos Ordinários..... R\$ 80.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:

11.02 - SECRETARIA M. CULTURA, TUR., ESPORTE E LAZER.....RS 80.000,00
01.11.01 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0005 – Cidade Viva
2.0153 – Produção e Promoção Cultural
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....RS 80.000,00
01-0000-0000-0000 – Recursos Ordinários..... R\$ 80.000,00

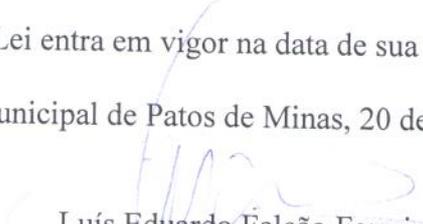
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

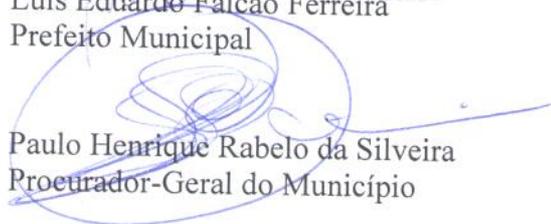


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de maio de 2021.


Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal


Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

MENSAGEM Nº 22, DE 20 DE MAIO DE 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Ezequiel Macedo Galvão
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.”**

Solicitamos alteração da Lei nº 8.002, de 14 de dezembro de 2020, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Patos de Minas para o exercício financeiro de 2021, visto que o Município necessita de adequação para atender às despesas decorrentes do Auxílio Municipal Emergencial à Cultura.

Com fundamento no Processo Digital nº 53.483/2021, da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Esporte e Lazer propõe a implementação de auxílio emergencial para enfrentamento emergencial à Covid-19 para o Setor Cultural no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

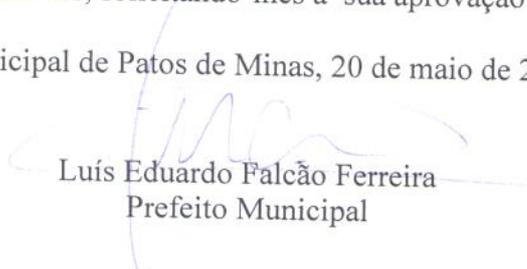
Faz parte das ações emergenciais referentes à realocação dos recursos que seriam destinados à FENAPRAÇA e tem por finalidade credenciar trabalhador e trabalhadora da cultura, da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais: incluindo artistas, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte.

Por isso solicitamos a abertura do elemento orçamentário 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas para a adequada classificação da despesa.

Entendendo a importância da mesma na regularização dos serviços prestados, fica justificada a necessidade desta alteração.

Diante disso, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a sua aprovação em caráter de **urgência**.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de maio de 2021.


Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal